

PROCESSO N°  
- 166/22 -

REG. PROC. N°

FL. 1

FOLHA N°



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

Processo N°: 166

Tipo de Documento: Projeto de Lei Ordinária N°: 89

Ano: 2022

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências. (R\$ 8.000.000,00).

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Aos 11 dias do mês de outubro de 2022, autuo  
o PL n° 89/22-e of. 62022-6P em frente.

Eu, me subscrevi.

Autógrafo 84/22



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CM. LEME	P 166/22	Fls 01
<i>[Handwritten signature]</i>		

Ofício nº 620/2022 – GP

Leme, 11 de outubro de 2022.

Excelentíssimo Senhor:

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único e 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

CLAUDEMIR APARECIDO  
BORGES:34003539818  
Assinado de forma digital por  
CLAUDEMIR APARECIDO  
BORGES:34003539818  
Dados: 2022.10.11 15:05:00 -03'00'

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**

**Prefeito do Município de Leme**

Ao

Excelentíssimo Senhor.

**Marcelo Alves de Carvalho Almeida.**

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta



**PROJETO DE LEI N° 89 /2022**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
10	2	271.0000	02.08.03-123650030.2.205000-3.1.90.11	1868	R\$ 1.650.000,00
10	2	271.0000	02.08.03-123650030.2.205000-3.1.91.13	1890	R\$ 350.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-288460008.0.003000-4.6.90.71	761	R\$ 1.070.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-288460003.0.007000-3.3.90.47	521	R\$ 640.000,00
6	1	310.0000	02.11.02-103020025.2.072000-3.3.50.43	3656	R\$ 948.000,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-3.1.90.11	252	R\$ 40.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.90.11	343	R\$ 300.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.90.11	538	R\$ 300.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.90.11	788	R\$ 212.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.1.90.11	2343	R\$ 200.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.1.90.16	2364	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.14	2373	R\$ 50.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.16	2521	R\$ 200.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.14	2529	R\$ 100.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.087000-3.1.90.11	2835	R\$ 250.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.087000-3.1.91.13	2877	R\$ 100.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.158009-3.1.91.13	2956	R\$ 30.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.089000-3.1.90.11	2885	R\$ 300.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.089000-3.1.90.16	2904	R\$ 30.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.089000-3.1.91.13	2908	R\$ 50.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.1.90.11	4921	R\$ 700.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.1.91.13	4946	R\$ 100.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.14	4950	R\$ 20.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.1.90.11	5970	R\$ 120.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.1.90.16	5991	R\$ 30.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810065.2.051000-3.1.90.16	6497	R\$ 30.000,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950017.2.058000-3.1.90.11	7163	R\$ 30.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.1.90.11	7240	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.1.90.11	7381	R\$ 50.000,00
<b>Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>				<b>R\$ 8.000.000,00</b>	
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 8.000.000,00</b>	



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**C.M. LEME**

Pr	166122	Fis	04
<i>[Handwritten signature]</i>			

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

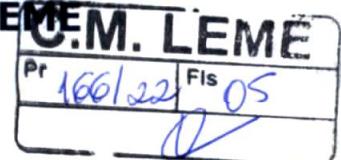
**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 10 de Outubro de 2022.

**CLAUDEMIR  
APARECIDO  
BORGES:34003539  
818**

Assinado de forma digital  
por CLAUDEMIR  
APARECIDO  
BORGES:34003539818  
Dados: 2022.10.11 15:28:55  
-03'00'

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme**



## JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 4.053, de 17 de Dezembro de 2021, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2022.

Considerando levantamento realizado sobre o comportamento da arrecadação de receitas de Janeiro a Agosto (2º quadrimestre), verificou-se que o FPM – Fundo de Participação dos Municípios e o ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços estão com o valor de repasse mensal acima do previsto e do arrecadado nos exercícios anteriores, resultando num excesso de arrecadação;

Considerando a arrecadação de receitas de Impostos e Taxas, recurso próprio, maior que o projetado inicialmente;

Considerando necessidade de alocação de recursos próprios para manutenção das atividades da Prefeitura, como pagamento do Financiamento FINISA junto a Caixa Econômica, PASEP, Subvenção Santa Casa de Leme, e complemento das despesas da folha de pagamento dos funcionários;

Considerando por fim, Transferências Estaduais do FUNDEB maiores que o previsto na elaboração do Orçamento, e Portaria Interministerial nº 2, de 29 de abril de 2022, que alterou a previsão dos valores por aluno, aumentando a estimativa do recebimento desses recursos pelo Município;

Venho, mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei para adequação do Orçamento 2022 da Prefeitura, com recursos do tesouro e FUNDEB, suplementando as despesas que forem necessárias para a execução das ações e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município.

**CLAUDEMIR  
APARECIDO  
BORGES:34003539818**

Assinado de forma digital por  
CLAUDEMIR APARECIDO  
BORGES:34003539818  
Dados: 2022.10.11 15:54:32 -03'00'

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
**Prefeito do Município de Leme**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME

Pr 166/22 Fis 06

01

## Informação de Impacto Orçamentário nº 65/2022

### **Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal**

**FINALIDADE: “DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS  
EM PROJETO DE LEI NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA”**

Informamos que a despesas a serem suplementadas neste Projeto de Lei estão alocadas na Secretaria de Governo, Administração, Negócios Jurídicos, Finanças, Obras, Transportes e Viação, Meio Ambiente, Segurança, Cultura, Emprego, Agricultura, Saúde e Assistência Social, e são despesas necessárias para manutenção dos serviços essenciais prestados pelo Poder Público.

Informamos, ainda, que os recursos são provenientes de excesso de arrecadação, oriundos de recursos próprios recebidos de transferências financeiras, impostos e taxas; e transferências estaduais de recursos do FUNDEB. Considerando que a estimativa é que o gasto ocorra durante o exercício atual, segue abaixo o impacto orçamentário:

Orçamento previsto da Prefeitura	2022	R\$ 299.291.859,00
Valor da despesa no 1º exercício		R\$ 8.000.000,00
Impacto % da despesa no 1º exercício		2,673%

Informamos, por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei, as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

**Leme, 10 de Outubro de 2022**

**Marcelo Martini**  
**Diretor de Contabilidade**  
CRC: 1SP316639/O-0

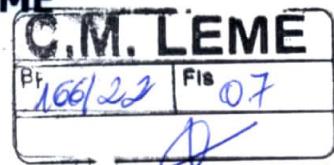
**Elaine Cristina dos Santos da Silva**  
**Chefe do Núcleo de Planejamento e  
Orçamento**

CLAUDEMIR APARECIDO  
BORGES:34003539818  
Assinado de forma digital por  
CLAUDEMIR APARECIDO  
BORGES:34003539818  
Dados: 2022.10.11 15:29:20 -03'00'

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
**Prefeito do Município de Leme**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



**DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA**

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das determinações do inciso II do art.15,16 e 17 da Lei Complementar nº 101/200, na qualidade de ordenador da despesa, declaro que as despesas a serem suplementadas neste projeto estão alocadas nas Secretarias de Governo, Negócio Jurídicos, Finanças, Obras, Transportes e Viação, Meio Ambiente, Segurança, Cultura, Emprego, Agricultura, Saúde e Assistência Social, e são despesas necessárias para manutenção dos serviços essenciais prestados pelo Poder Público.

Os recursos são provenientes de excesso de arrecadação, oriundos de recursos próprios recebidos de transferências financeiras, impostos e taxas, e transferências estaduais de recursos do FUNDEB.

Por fim, informo ainda que, por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 11 de Outubro de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO  
BORGES:34003539818

Assinado de forma digital por  
CLAUDEMIR APARECIDO  
BORGES:34003539818  
Dados: 2022.10.11 15:29:39 -03'00'

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
**Prefeito do Município de Leme**

(§) Comissão(s) da:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T.

O.U.O.P.S.

Em 11/10/22

VISTA  
Em 11 de outubro de 2022  
Com vista às comissões

Funcionário D

ADADA  
...11 de outubro de 2022  
......o juntada a estes autos o parecer  
conjunto das CJP e  
COPC as PL 89/22  
Funcionário D



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 89/2.022**

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**AUTORIA:** Prefeito Municipal.

**PARECER CONJUNTO**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO e**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.**

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões “Palmiro Ferreira Vieira”, analisando detidamente o presente Projeto, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

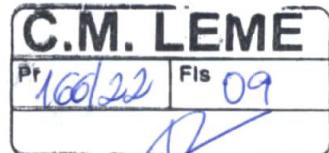
1.) Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para que o Executivo Municipal possa abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), parte por conta de excesso de excesso de arrecadação.

2.) O valor, conforme justificativa trazida ao projeto aponta o excesso de arrecadação acima do previsto no Fundo de Participações do Município e do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços bem como nas transferências estaduais do FUNDEB, recursos estes a serem alocados para a manutenção da Prefeitura como o pagamento do FINASA, junto à Caixa Econômica Federal, PASEP, Subvenção à Santa Casa de Leme e complementação das despesas da folha de pagamento dos funcionários.

3.) Houve por parte do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a solicitação do regime de urgência contudo os nobres pares requereram o regime de urgência especial motivo pelo qual o projeto encontra-se nesta tramitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LEME/SP**



4.) Ressalta-se ainda, conforme disposto no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no Plano Plurianual 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

5.) No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, estando o projeto em questão bem redigido e instruído, o que o torna em condições de ser apreciado pelo Plenário desta Casa, motivo pelo qual emite parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

6.) De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, inclusive sob o aspecto do tocante à Lei de Responsabilidade Fiscal, razão porque a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira" em 11 de outubro de 2.022.

Pela Comissão C. J. e R.

Francisco Ferreira da Silva  
PRESIDENTE

Ricardo de Moraes Canata  
VICE-PRESIDENTE

Lourdes Silva Camacho  
SECRETÁRIA

Pela Comissão de O. F. e C.

Ricardo de Moraes Canata  
PRESIDENTE

Francisco Ferreira da Silva  
VICE-PRESIDENTE

Cintia Cristina Grossklauss  
SECRETÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LEME/SP**



Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

Ass. Expediente

11/20

**PRESIDENTE**  
Os vereadores abaixo assinados, com fulcro no art. 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente requerer a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação do *Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 89/2022, de autoria do Senhor Prefeito Municipal*, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.”.

**Justificativa:** O Projeto de Lei em questão busca a urgência especial na tramitação legislativa, para autorizar o Executivo a abrir crédito adicional especial objetivando a manutenção das atividades da Prefeitura no tocante ao pagamento do FINASA, junto à Caixa Econômica Federal, PASEP, Subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Leme e considerando as transferências estaduais do FUNDEB acima do previsto bem como na arrecadação de ICMS e do FPM – Fundo de Participações dos Municípios, o que justifica a adoção do regime de urgência especial.

Leme/SP, 11 de outubro de 2.022.



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
Estado de São Paulo

**C.M. LEME**  
Pr 166/22 Fls 11  
*[Signature]*

A Ordem do Dia

11/10/2022  
PRESIDENTE

**REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO DE LEI N° 89/22,**  
aprovado por unanimidade dos presentes.

Em 11 de outubro de 2022.

MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA  
Presidente Interino



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
Estado de São Paulo

C.M. LEME  
Pr 166/22 Fis 12  
D

Acordo do Dia

11/10/22

PRESIDENTE

**PROJETO DE LEI N° 89/22**, aprovado por unanimidade dos presentes em 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> votação.

Em 11 de outubro de 2022.

**MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA**  
Presidente Interino



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
Estado de São Paulo



**REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE LEI Nº 89/22**

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

<b>UG</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Código de Aplicação</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Código Reduzido</b>	<b>Valor</b>
10	2	271.0000	02.08.03-123650030.2.205000-3.1.90.11	1868	R\$ 1.650.000,00
10	2	271.0000	02.08.03-123650030.2.205000-3.1.91.13	1890	R\$ 350.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-288460008.0.003000-4.6.90.71	761	R\$ 1.070.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-288460003.0.007000-3.3.90.47	521	R\$ 640.000,00
6	1	310.0000	02.11.02-103020025.2.072000-3.3.50.43	3656	R\$ 948.000,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-3.1.90.11	252	R\$ 40.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.90.11	343	R\$ 300.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.90.11	538	R\$ 300.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.90.11	788	R\$ 212.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.1.90.11	2343	R\$ 200.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.1.90.16	2364	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.14	2373	R\$ 50.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.16	2521	R\$ 200.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.14	2529	R\$ 100.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.087000-3.1.90.11	2835	R\$ 250.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.087000-3.1.91.13	2877	R\$ 100.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.158009-3.1.91.13	2956	R\$ 30.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.089000-3.1.90.11	2885	R\$ 300.000,00



C.M. LEME  
Pr. 166100 | Fis 14  
D

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
Estado de São Paulo

6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.089000-3.1.90.16	2904	R\$ 30.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.089000-3.1.91.13	2908	R\$ 50.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.1.90.11	4921	R\$ 700.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.1.91.13	4946	R\$ 100.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.14	4950	R\$ 20.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.1.90.11	5970	R\$ 120.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.1.90.16	5991	R\$ 30.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810065.2.051000-3.1.90.16	6497	R\$ 30.000,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950017.2.058000-3.1.90.11	7163	R\$ 30.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.1.90.11	7240	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.1.90.11	7381	R\$ 50.000,00
<b>Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 8.000.000,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 8.000.000,00</b>

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 11 de outubro de 2022.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida  
Presidente Interino



C.M. LEME  
Pr 166122 Fis 15  
D

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO DE LEI N° 84/22**

**PROJETO DE LEI N° 89/22**

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
10	2	271.0000	02.08.03-123650030.2.205000-3.1.90.11	1868	R\$ 1.650.000,00
10	2	271.0000	02.08.03-123650030.2.205000-3.1.91.13	1890	R\$ 350.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-288460008.0.003000-4.6.90.71	761	R\$ 1.070.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-288460003.0.007000-3.3.90.47	521	R\$ 640.000,00
6	1	310.0000	02.11.02-103020025.2.072000-3.3.50.43	3656	R\$ 948.000,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-3.1.90.11	252	R\$ 40.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.90.11	343	R\$ 300.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.90.11	538	R\$ 300.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.90.11	788	R\$ 212.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.1.90.11	2343	R\$ 200.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.1.90.16	2364	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.14	2373	R\$ 50.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.16	2521	R\$ 200.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.14	2529	R\$ 100.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.087000-3.1.90.11	2835	R\$ 250.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.087000-3.1.91.13	2877	R\$ 100.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.158009-3.1.91.13	2956	R\$ 30.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.089000-3.1.90.11	2885	R\$ 300.000,00



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**Estado de São Paulo**

6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.089000-3.1.90.16	2904	R\$ 30.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.089000-3.1.91.13	2908	R\$ 50.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.1.90.11	4921	R\$ 700.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.1.91.13	4946	R\$ 100.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.14	4950	R\$ 20.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.1.90.11	5970	R\$ 120.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.1.90.16	5991	R\$ 30.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810065.2.051000-3.1.90.16	6497	R\$ 30.000,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950017.2.058000-3.1.90.11	7163	R\$ 30.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.1.90.11	7240	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.1.90.11	7381	R\$ 50.000,00
<b>Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 8.000.000,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 8.000.000,00</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 11 de outubro de 2022.

**Marcelo Alves de Carvalho Almeida**  
 Presidente Interino



Leme, 13 de outubro de 2022.

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente passamos às mãos de Vossa Excelência os seguintes Autógrafos:

- de Lei nº 83, referente ao Projeto de Lei nº 88/22;

- de Lei nº 84, referente ao Projeto de Lei nº 89/22.

Sem mais, respeitosamente.

MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA  
Presidente Interino

#### **COMPROVANTE DE PROTOCOLO**

No. Processo: 14375  
Data/Hora Processo: 13/10/22 14:21  
Requerente: CAMARA DOS VERADORES DO MUNICIPIO DE LEME  
Subassunto: OFICIOS  
Súmula: OF 538/22 -AUTOGRAFOS DE LEI Nº 83 E 84  
Senha internet: BHWQ353  
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>

SARA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**C.M. LEME**  
Pr 166/22 Fis 18  
*[Handwritten signatures]*

**LEI ORDINÁRIA N° 4.145, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.**

“Autoriza o poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 120.078,57 (cento e vinte mil setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)**, na seguinte dotação orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	300.0117	02.11.02-103020025.2.072000.-3.3.50.39	8238	R\$ 120.078,57
<b>Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 120.078,57</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 120.078,57</b>

Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de **R\$ 120.078,57 (cento e vinte mil setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)**, correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 2º** As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **em especial a Lei Ordinária nº 4.143, de 29 de Setembro de 2022.**

Leme, 13 de outubro de 2022.

*[Handwritten signature of Cláudemir Borges]*  
**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**